



BOLETIM OFICIAL DE ITANHAÉM

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA • 13 A 28 DE SETEMBRO DE 2012 • ANO 9 • Nº 208

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMUNICADO

ZONA ELEITORAL LEONOR MENDES DE BARROS I É TRANSFERIDA PARA UNIDADE II

Os eleitores de Itanhaém que votam na E.M. Leonor de Mendes Barros I, no Jardim Mosteiro, vão passar a votar na E.M. Leonor de Mendes Barros II, no Centro, a partir das eleições municipais deste ano, marcadas para acontecer no dia 7 de outubro. A unidade Leonor de Mendes Barros II fica na Avenida João Batista Leal, 241, no Centro. O telefone é (13) 3426-5826.

AUDIÊNCIA – LOA 2013

A Prefeitura Municipal de Itanhaém informa que no dia 20/09/2012, às 17h30, nas dependências do Paço Municipal, ocorreu a Audiência Pública para apresentação da Peça Orçamentária para 2013, em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, artigo 48, parágrafo único.

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.784, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

“Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel que especifica e dá providências correlatas.”

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, imóvel de propriedade municipal com área de 4.856,60m² (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), situado na Avenida Rui Barbosa, Centro, neste Município, para o fim específico de ampliação do Hospital Regional de Itanhaém.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo 1º, devidamente caracterizado no desenho nº L-000-4517, constante do processo administrativo nº 9.381/2012, assim se descreve e confronta:

terreno situado no alinhamento da Avenida Rui Barbosa, no Centro, a uma distância de 60,00m da Rua Capitão Manoel Bento, onde mede 60,00m; do lado esquerdo mede 79,00m, confrontando com Hospital Regional de Itanhaém; do lado direito mede 82,83m, confrontando com remanescente dos lotes 01, 02, 07, 07-A e 08 e com propriedade de Jorge Nouh e no fundo mede 60,02m, confrontando com a Estrada de Ferro Sorocabana, encerrando a área de 4.856,60m² (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

Parágrafo único - O imóvel de que trata esta lei foi avaliado, em setembro de 2012, em R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3º - Da escritura de doação deverão constar cláusulas e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se desti-

na e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, operando-se a reversão para o patrimônio do Município, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 18 de setembro de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 9.381/2012.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 18 de setembro de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.789, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

“Dispõe sobre a revisão geral da remuneração e do subsídio dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 3.662, de 1º de outubro de 2010, referente ao ano de 2012.”

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal 3.662, de 1º de outubro de 2010, as referências de vencimento e salário e os subsídios dos servidores públicos efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Itanhaém ficam reajustados, a partir de 1º de setembro de 2012, em 3,18% (três inteiros e dezoito centésimos por cento).

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei aplica-se, no mesmo percentual e bases, aos proventos dos inativos e às pensões a cargo da Câmara Municipal de Itanhaém e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – ITANHAÉM PREV.

Art. 3º - Os valores resultantes da aplicação desta lei serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando necessário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de setembro de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 9927/2012.

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora.

Departamento Administrativo, em 27 de setembro de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.790, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

“Dispõe sobre a revisão geral da remuneração e do subsídio dos servidores públicos municipais, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, referente ao ano de 2012.”

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 3.662, de 1º de outubro de 2010, os padrões e referências de vencimento e salário e os subsídios dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itanhaém ficam reajustados, a partir de 1º de setembro de 2012, em 3,18% (três inteiros e dezoito centésimos por cento).

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei aplica-se, no mesmo percentual e bases:

I - aos proventos dos inativos e às pensões a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – ITANHAÉM PREV;

II - aos vencimentos dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – ITANHAÉM PREV;

III - aos salários dos servidores regidos pelas Leis nºs 3.258, de 22 de novembro de 2006 e 3.327, de 8 de agosto de 2007.

Art. 3º - Os valores resultantes da aplicação desta lei serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando necessário.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2012.

Itanhaém, em 20 de setembro de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 9775/2012.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 27 de setembro de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.041, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

“Altera o artigo 1º do Decreto nº 2.937, de 8 de setembro de 2011, que dispõe, nos termos do § 8º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a destinação dos recursos depositados em conta especial para pagamento de precatórios.”

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a permissão estabelecida pelo regime especial instituído pela Emenda Constitucional nº 62/2009 para o pagamento de credores de precatórios por acordo direto, o que poderá se dar por câmara de conciliação,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 2.937, de 8 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Dos recursos depositados em conta especial destinada ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e artigo 1º, caput e § 1º do Decreto nº 2.770, de 8 de fevereiro de 2010, o Município de Itanhaém opta, como previsto no inciso II do artigo 2º do referido decreto, pela utilização de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de acordos diretos com os credores, na forma estabelecida em lei.” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 14 de setembro de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 14 de setembro de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.042, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

“Altera o Decreto nº 2.990, de 2 de março de 2012, que nomeia, para o biênio 2012/2014, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no

SERVIÇOS PÚBLICOS

UFM 2011: R\$ 2,32 • UFM 2012: R\$ 2,42

SAÚDE**AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
(Central de Agendamento)**

..... Tel.: 3426-2074
 Tel.: 3427-2870

ATENDIMENTO 24 HORAS

PRONTO-SOCORRO Tel.: 3426-4644
 Tel.: 3426-4545
HOSPITAL E MATERNIDADE . Tel.: 3421-1900

UNIDADES BÁSICAS

SUARÃO..... Tel.: 3426-1577
OÁSIS..... Tel.: 3427-7533
SAVOY Tel.: 3426-1798
JD. MOSTEIRO - CESCIM ... Tel.: 3426-3197
GUAPIRANGA Tel.: 3426-5807
GAIVOTA..... Tel.: 3429-1410
CORONEL..... Tel: 3427-5524
BELAS ARTES..... Tel: 3426-1402
LOTY Tel: 3424-3279
CENTRO..... Tel: 3426-4685
GRANDESP..... Tel: 3425-3375

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CINI - CENTRO DE INFECTOLOGIA
 Tel: 3427-4096
 Tel: 3426-3350
**SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO
MÓVEL DE URGÊNCIA** Tel.: 192
CENTRO DE REABILITAÇÃO . Tel.: 3427-3612

SEGURANÇA

BOMBEIROS INCÊNDIO E RESGATE
 Tel.: 3427-4769
BOMBEIROS SALVAMAR PAULISTA
 Tel.: 3425-5226
DEFESA CIVIL Tel.: 199
 Tel.: 3427-8352
DELEGACIA SECCIONAL Tel.: 3422-6061
1º DELEGACIA DE POLÍCIA... Tel.: 3422-1208
2º DELEGACIA DE POLÍCIA... Tel.: 3426-1307
3º DELEGACIA DE POLÍCIA... Tel.: 3422-5012
DELEGACIA DE TRÂNSITO ... Tel.: 3422-2438
29º BATALHÃO PM..... Tel.: 3427-1414
GUARDA CIVIL MUNICIPAL.. Tel.: 199
 Tel.: 3425-3800
 Tel.: 3425-3649
POLÍCIA MILITAR..... Tel.: 190
POLÍCIA RODOVIÁRIA - DER. Tel.: 3422-5859
POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
 Tel.: 3422-3765

artigo 3º, § 3º, da Lei nº 2.352, de 4 de março de 1998,
 DECRETA:

Art. 1º - A alínea "e" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 2.990,
 de 2 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

 I -

 e)
 titular - Lenisa Pereira Rocha
 suplente - Felipe Bernardi Cury;
"(NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
 retroagindo seus efeitos a 5 de julho de 2012.

Itanhaém, em 14 de setembro de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 14 de setembro de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.043, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

"Altera o Decreto nº 2.994, de 28 de março de 2012, que designa
 os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -
 COMDEMA."

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso
 das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - As alíneas "a", "e", "g", "j" e "l" do inciso I e a alínea
 "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 2.994, de 28 de março
 de 2012, alterado pelo Decreto nº 3.008, de 23 de maio de 2012,
 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art 1º -
 I -
 a)

 suplente: Elizabete Alves Ramos de Oliveira;
 titular: Rosana Filippini Bifulco Oliveira
 suplente: Antonio José Lopes Faria;

 e)

titular: Suely Carmem Moron Peres
 suplente: Luis Felipe Amaral Figueiredo;

 g)

titular: Felipe Bernardi Cury
 suplente: Marcelo Rafael Fortuna;

 i)

titular: James Emerson Ferreira Torraca
 suplente: Andrea Caviquioli;

 l)

titular: Luiz Antonio Ferreira
 suplente: Clarice dos Santos;

 II -

.....
 f)

titular: Julio César Menezes Borges
 suplente: Amauri Rodrigues de Souza;
"(NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 14 de setembro de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 14 de setembro de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.044, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

"Substitui membro do Conselho Deliberativo do Fundo Social de
 Solidariedade do Município, nomeada pelo Decreto nº 2.987, de 3
 de fevereiro de 2012."

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das
 atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no parágrafo
 único do artigo 5º da Lei nº 1.482, de 1º de fevereiro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Deliberativo do Fundo
 Social de Solidariedade do Município a Sra. Maria Salvadora dos
 Santos Branco, em substituição à Sra. Elizabeth da Silva Jorge.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 17 de setembro de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 17 de setembro de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.046, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

"Regulamenta a Lei nº 3.573, de 6 de outubro de 2009, que institui
 a Política Municipal de proteção aos mananciais de água destinados
 ao abastecimento público."

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso
 das atribuições que a lei lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.573, de 6 de outubro de
 2009, que institui a Política Municipal de proteção aos mananciais
 de água destinados ao abastecimento público, objetivando disciplinar
 a proteção, a recuperação e a manutenção da qualidade ambiental dos
 mananciais de interesse municipal para o abastecimento público;

CONSIDERANDO de especial interesse municipal as águas interiores
 subterrâneas, superficiais, fluentes, emergentes ou em depósito, efetiva
 ou potencialmente utilizáveis para abastecimento público;

CONSIDERANDO que o Município possui em operação mananciais
 de abastecimento público de água de interesse não só para Itanhaém,
 mas para toda a Região Metropolitana da Baixada Santista,

DECRETA:

Art. 1º - A Lei nº 3.573, de 6 de outubro de 2009, que institui a Política
 Municipal de proteção aos mananciais de água destinados ao abasteci-
 mento público, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º - As ações de preservação da água para o abastecimento públi-
 co terão prioridade sobre os demais usos, seja em projetos, programas
 e campanhas de iniciativa dos órgãos públicos municipais.

Art. 3º - Será priorizada a proteção e preservação dos recursos
 naturais em parte das sub-bacias hidrográficas contribuintes dos man-
 anciais atualmente em operação nos Rios Mambú e Branco, ambos
 na zona rural do Município, correspondendo às áreas das sub-bacias
 localizadas a montante de cada uma das captações.

Art. 4º - As ações de preservação envolvem:

I - fiscalização preventiva e corretiva realizadas conjuntamente ou em
 separado pelos Departamentos de Meio Ambiente, de Agricultura e de
 Obras da Prefeitura Municipal, além da SABESP, empresa concessionária
 dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com dispo-
 nibilização de meios de comunicação para recebimento de denúncias;

II - atuação conjunta com a Fundação Florestal e com o Conselho
 Gestor do Parque da Serra do Mar - Núcleo Curucutu;

III - estímulo à implantação e manutenção do Programa de Mi-
 crobacias na área de interesse, bem como atuação conjunta com a
 Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI da Secretaria
 de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;

IV - promoção de uma gestão participativa, com a participação das
 associações de produtores e proprietários rurais.

Art. 5º - As propriedades rurais localizadas nas áreas de interesse
 priorizadas por esse Decreto para proteção dos mananciais deverão:

I - manter e, se necessário, recompor a vegetação ciliar nas margens
 de rios e lagos;

II - prevenir continuamente a erosão do solo, com adequado controle
 a movimentos de terra e manutenção de cobertura vegetal;

III - promover a adequada disposição de resíduos sólidos;

IV - disciplinar a drenagem de águas pluviais e de irrigação;

V - manter observação rigorosa dos requisitos exigidos para aplicação
 segura de agrotóxicos, sejam orgânicos a exemplo de esterco, ou especial-
 mente os inorgânicos - defensivos, fertilizantes e corretivos -, que sempre
 deverão ser usados com acompanhamento e responsabilidade técnica de
 profissional habilitado e de acordo com os receituários agrônômicos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à
 conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 19 de setembro de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 116/2011.

Departamento Administrativo, em 19 de setembro de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.047, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

“Regulamenta a Lei nº 3.574, de 6 de outubro de 2009, que institui a Educação Ambiental Transversal na rede municipal de ensino.”
JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e
CONSIDERANDO a Lei nº 3.574, de 6 de outubro de 2009, que institui a Educação Ambiental de forma transversal na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO que a Educação Ambiental compreende os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade;
CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino compreende, além das escolas municipais em todos os níveis, também os programas e projetos da Secretaria de Educação do Município,
DECRETA:

Art. 1º - A Lei nº 3.574, de 6 de outubro de 2009, que institui a Educação Ambiental na rede municipal de ensino como uma prática educativa integrada, de maneira transversal e interdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, na elaboração de projetos educativos, no planejamento de aulas e na análise do material didático, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - tema transversal: tema não pertencente a nenhuma disciplina específica, mas que atravessa todas as disciplinas, como se a todas fosse pertinente, devendo conteúdos e metodologias, sempre que possível, levar em conta a perspectiva ambiental;
II - interdisciplinaridade: a interrelação dos diversos conteúdos de modo a aprofundar o conhecimento;
III - a Educação Ambiental tendo como princípios básicos:
a) enfoque humanista, holístico e participativo;
b) a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
c) a diversidade de ideias e concepções pedagógicas;
d) a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
e) a garantia de continuidade do processo educativo;
f) a permanente avaliação crítica do processo educativo;
g) a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
h) o reconhecimento e o respeito à diversidade;
IV - educação ambiental no ensino formal, aquela desenvolvida no âmbito curricular das unidades escolares da rede municipal de ensino, nos diversos níveis e modalidades de ensino.

Art. 2º - A Educação Ambiental deverá enfatizar a sensibilização, interação e respeito da comunidade escolar para com o meio ambiente, devendo ser contemplada no projeto pedagógico das unidades escolares em todos os níveis e modalidades de ensino, cabendo a cada unidade estabelecer a programação das atividades de educação ambiental a serem realizadas pela escola e/ou pelos professores de cada disciplina.

§ 1º - As atividades educativas deverão desenvolver uma análise crítica das questões socioambientais visando à construção de atitudes e ações efetivas.

§ 2º - As escolas municipais deverão desenvolver, em cada ano letivo, no mínimo 1 (um) projeto interdisciplinar de educação ambiental específico com anuência de todo corpo docente, coordenação e direção.

Art. 3º - Os programas e atividades de educação ambiental, além dos conteúdos teóricos em sala de aula, deverão enfatizar a observação direta da natureza e os problemas ambientais, o estudo do meio, as pesquisas de campo e as experiências práticas, que possibilitem aos alunos adequadas condições para aplicação dos conceitos.

Art. 4º - Quando da elaboração da Política e do Programa Municipal de Educação Ambiental, as definições constantes deste Decreto deverão orientar as diretrizes quanto à educação ambiental formal.

Parágrafo único - O Programa Municipal de Educação Ambiental deverá compatibilizar da melhor forma as atividades a serem desenvolvidas na educação formal com a educação ambiental não formal, por meio das seguintes linhas de atuação interrelacionadas:

- I - capacitação de recursos humanos;
II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentos;
III - produção de material educativo e de divulgação;
IV - monitoramento e avaliação.
Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação, a definição dos temas prioritários que serão trabalhados.

Art. 6º - Anualmente, até o mês de março, a Secretaria Municipal de Educação deverá remeter ao Conselho Municipal de Educação e ao COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente relatório das principais atividades, capacitações e projetos pedagógicos voltados à Educação Ambiental desenvolvidos nas unidades escolares no ano anterior.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Itanhaém, em 19 de setembro de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 7.648/2012

Departamento Administrativo, em 19 de setembro de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.048, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

“Regulamenta a Lei nº 3.577, de 6 de outubro de 2009, que dispõe sobre as atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos e máquinas movidos a diesel.”

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,
DECRETA:

Art. 1º - A Lei nº 3.577, de 6 de outubro de 2009, que dispõe sobre as atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos e máquinas movidos a diesel, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Todos os veículos e máquinas a diesel pertencentes à frota municipal, nela considerados, além dos equipamentos próprios também os pertencentes aos prestadores de serviço, deverão ser avaliados semestralmente mediante uso de Escala de Ringelmann, para medição do nível de opacidade dos gases de escapamento, também chamado emissão de fumaça preta.

Art. 3º - A realização da avaliação caberá:

I - à Secretaria de Trânsito e Segurança, com relação aos veículos e máquinas da frota própria municipal;

II - aos seus respectivos proprietários, no caso de veículos e máquinas pertencentes a prestadores de serviços ao Município, sem prejuízo da fiscalização da Secretaria de Trânsito e Segurança.

Art. 4º - O procedimento de medição do grau de enegrecimento da fumaça emitida pelos veículos e máquinas movidos a diesel deverá observar a distância, metodologia e demais instruções contidas no cartão com a Escala de Ringelmann, mantidas por, no mínimo, 15 (quinze) segundos.

Art. 5º - O grau de enegrecimento da fumaça emitida pelos veículos e máquinas movidos a diesel não poderá exceder o padrão nº 2 da Escala de Ringelmann por mais de 5 (cinco) segundos consecutivos, exceto para a partida a frio.

Art. 6º - Após a medição deverá ser elaborado relatório contendo os dados do veículo, no tocante à marca/modelo, ano de fabricação e placa, a data de realização da inspeção e o resultado obtido, com a indicação do padrão medido na Escala de Ringelmann.

§ 1º - As informações referentes às medições subsequentes deverão ser acrescidas ao mesmo relatório, de modo a manter os dados de cada veículo compilados, possibilitando sua análise temporal.

§ 2º - Os relatórios referentes aos veículos e máquinas pertencentes à frota contratada deverão ser apresentados à Secretaria de Trânsito e Segurança, em até 30 (trinta) dias após a realização da medição, juntamente com declaração de realização das medições semestrais assinado pelo representante legal da empresa.

Art. 7º - Os veículos ou máquinas que apresentarem emissão de fumaça em desconformidade com os padrões legais vigentes deverão ser retirados de circulação e encaminhados para serviço de manutenção corretiva, devendo, posteriormente, ser submetidos a uma nova medição.

Parágrafo único - O veículo da frota própria que apresentar condições inadequadas de emissão de fumaça deverá ser encaminhado, juntamente com cópia do relatório, ao órgão responsável pelo uso regular do veículo, para que sejam providenciados os reparos necessários.

Art. 8º - A Secretaria de Trânsito e Segurança deverá encaminhar cópia dos relatórios de medição à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, anualmente, até o dia 15 (quinze) de setembro.

Art. 9º - Os veículos aprovados na inspeção receberão um selo emitido pela Secretaria de Trânsito e Segurança, atestando a conformidade ambiental e indicando a data de realização da inspeção, que deverá ser afixado no pára-brisa dianteiro do veículo.

Art. 10 - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Itanhaém, em 24 de setembro de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 24 de setembro de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2012

Atribuição de classes

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público nº. 01/2008 nas funções de Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II) e do Concurso Público nº. 01/2011 nas funções de Professor de Educação Especial (DM) e Professor de Educação Básica III (PEB III) – disciplina de Língua Portuguesa, a comparecerem dia 20/09/2012 (quinta-feira) para atribuição de classes/aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de classes	
PEB I	1 vaga	candidatos aprovados a partir do número 810 até o final da lista de classificação, retornando a partir do nº 1
PEB II	4 vagas	candidatos aprovados a partir do número 124 até o final da lista de classificação, retornando a partir do nº 1
Professor de Educação Especial	1 vaga	candidatos aprovados a partir do número 7 até o final da lista de classificação, retornando a partir do nº 1
PEB III Língua Portuguesa	21 aulas	candidatos aprovados a partir do número 63 até o final da lista de classificação, retornando a partir do nº 1

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, nº 1.131 – Centro.

Horário: 9 horas.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia).

Os candidatos que tiverem classes atribuídas deverão comparecer no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 21/09/2012 e 24/09/2012, no Departamento de Recursos Humanos (CMTECE), no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 para entrega e apresentação dos documentos relacionados abaixo, caso contrário perderão o direito a contratação.

- 2 fotos 3x4
- Carteira Profissional (Cópia foto e verso)
- RG (Cópia)
- CPF (Cópia)
- Comprovante de habilitação profissional
- Regularização do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- Título Eleitoral (Cópia)
- 2 últimos comprovantes de votação (Cópia)
- Certificado Militar (Cópia)
- Certidão de Casamento (Cópia)
- Pesquisa do PIS/PASEP (PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
- Certidão de Nascimento – Filhos (Cópia)
- Certidão de Vacinação até 5 anos de idade – Filhos (Cópia)
- Comprovante de Residência (Cópia)
- 2 FOTOS 3X4
- Comprovante de Escolaridade (Cópia)
- Conta SANTANDER (Cópia do extrato)
- Antecedentes Criminais (www.ssp.sp.gov.br ou Delegacia)
- Declaração de Bens

Itanhaém, em 18 de setembro de 2012.

LUCI CRISTINA Z. B. F. CHARIF

Departamento de Ensino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2012

Atribuição de classes

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público nº. 01/2008 na função de Professor de Educação Básica II (PEB II) e do Concurso Público nº.

01/2011 nas funções de Professor de Educação Especial (DM) e Professor de Educação Básica III (PEB III) – disciplina de Língua Portuguesa, a comparecerem dia 27/09/2012 (quinta-feira) para atribuição de classes/aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de classes	
PEB II	6 vagas	candidatos aprovados a partir do número 406 até o final da lista de classificação, retornando a partir do nº 1
Professor de Educação Especial	1 vaga	candidatos aprovados a partir do número 7 até o final da lista de classificação, retornando a partir do nº 1
PEB III Língua Portuguesa	21 aulas	candidatos aprovados a partir do número 63 até o final da lista de classificação, retornando a partir do nº 1

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, nº 1.131 – Centro.

Horário: 9 horas.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia).

Os candidatos que tiverem classes atribuídas deverão comparecer no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 28/09/2012 e 01/10/2012, no Departamento de Recursos Humanos (CMTECE), no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 para entrega e apresentação dos documentos relacionados abaixo, caso contrário perderão o direito a contratação.

- 2 fotos 3x4
- Carteira Profissional (Cópia foto e verso)
- RG (Cópia)
- CPF (Cópia)
- Comprovante de habilitação profissional
- Regularização do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- Título Eleitoral (Cópia)
- 2 últimos comprovantes de votação (Cópia)
- Certificado Militar (Cópia)
- Certidão de Casamento (Cópia)
- Pesquisa do PIS/PASEP (PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
- Certidão de Nascimento – Filhos (Cópia)
- Certidão de Vacinação até 5 anos de idade – Filhos (Cópia)
- Comprovante de Residência (Cópia)
- 2 FOTOS 3X4
- Comprovante de Escolaridade (Cópia)
- Conta SANTANDER (Cópia do extrato)
- Antecedentes Criminais (www.ssp.sp.gov.br ou Delegacia)
- Declaração de Bens

Itanhaém, em 25 de setembro de 2012.

MARIA CONCEIÇÃO POMPEU

Assessora de Ensino e Supervisão Escolar

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 14/2012

Atribuição de aulas

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 01/2012, na função de Professor de Educação Básica III (PEB III) – disciplina de Educação Artística, a comparecerem dia 27/09/2012 (quinta-feira) para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de aulas	
PEB III – Educação Artística	10 aulas	candidatos aprovados a partir do número 1 até o final da lista de classificação

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, nº 1.131 – Centro.

Horário: 9 horas.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia).

Os candidatos que tiverem classes atribuídas deverão comparecer no prazo im-

prorrogável de 2 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 28/09/2012 e 01/10/2012, no Departamento de Recursos Humanos (CMTECE), no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 para entrega e apresentação dos documentos relacionados abaixo, caso contrário perderão o direito a contratação.

- 2 fotos 3x4
- Carteira Profissional (Cópia foto e verso)
- RG (Cópia)
- CPF (Cópia)
- Comprovante de habilitação profissional
- Regularização do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- Título Eleitoral (Cópia)
- 2 últimos comprovantes de votação (Cópia)
- Certificado Militar (Cópia)
- Certidão de Casamento (Cópia)
- Pesquisa do PIS/PASEP (PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
- Certidão de Nascimento – Filhos (Cópia)
- Certidão de Vacinação até 5 anos de idade – Filhos (Cópia)
- Comprovante de Residência (Cópia)
- 2 FOTOS 3X4
- Comprovante de Escolaridade (Cópia)
- Conta SANTANDER (Cópia do extrato)
- Antecedentes Criminais (www.ssp.sp.gov.br ou Delegacia)
- Declaração de Bens

Itanhaém, em 25 de setembro de 2012.

Assessora de Ensino e Supervisão Escolar

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 02/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 15/2012

Atribuição de aulas

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº. 02/2012, na função de Professor Substituto, a comparecerem dia 20/09/2012 (quinta-feira) para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de vagas	
Professor Substituto	1 vaga	candidatos aprovados a partir do número 51 até o final da lista de classificação, retornando a partir do nº 1

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, nº 1.131 – Centro.

Horário: 9 horas.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia).

Os candidatos que tiverem classes atribuídas deverão comparecer no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 21/09/2012 e 24/09/2012, no Departamento de Recursos Humanos (CMTECE), no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 para entrega e apresentação dos documentos relacionados abaixo, caso contrário perderão o direito a contratação.

- 2 fotos 3x4
- Carteira Profissional (Cópia foto e verso)
- RG (Cópia)
- CPF (Cópia)
- Comprovante de habilitação profissional
- Regularização do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- Título Eleitoral (Cópia)
- 2 últimos comprovantes de votação (Cópia)
- Certificado Militar (Cópia)
- Certidão de Casamento (Cópia)
- Pesquisa do PIS/PASEP (PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
- Certidão de Nascimento – Filhos (Cópia)
- Certidão de Vacinação até 5 anos de idade – Filhos (Cópia)
- Comprovante de Residência (Cópia)
- 2 FOTOS 3X4
- Comprovante de Escolaridade (Cópia)
- Conta SANTANDER (Cópia do extrato)
- Antecedentes Criminais (www.ssp.sp.gov.br ou Delegacia)
- Declaração de Bens

Itanhaém, em 18 de setembro de 2012.

LUCI CRISTINA Z. B. F. CHARIF

Departamento de Ensino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo

Contrato de Locação

Proc. nº 3038/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Gina Maria Marangon Borges Stanziola

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Arthur Bernardes nº 28, Jardim Mosteiro, neste Município, para instalação da Unidade de Saúde do Centro.

Valor: R\$16.996,56 (dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo: 12 (doze) meses iniciando em 01/09/2012.

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

JOÃO NUNES DE FREITAS

CHEFE DE GABINETE

Extrato do Termo Aditivo

Contrato de Locação

Proc. nº 7382/1/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Ana Lucia Giannella

Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da Creche Municipal, situada a Av. Europa nº 1351/1357, Bairro Santa Julia, neste Município.

Valor Global: R\$ 2.095,30 (dois mil e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Prazo: 2 (dois) meses iniciando em 22/08/2012

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

JOÃO NUNES DE FREITAS

CHEFE DE GABINETE

Extrato do Termo Aditivo

Contrato de Locação

Proc. 7325/1/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Thereza Carpentieri

Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da 1ª Delegacia de Polícia e Plantão Permanente, sito a Av. Condessa de Vimieiros nº 814, Centro, neste Município.

Prazo: 6 (seis) meses, iniciando em 2/9/12

Valor Global do Contrato: R\$ 12.493,56 (doze mil quatrocentos e noventa e tres reais e cinquenta e seis centavos).

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

JOÃO NUNES DE FREITAS

CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Em atendimento ao Decreto Nº 2579 de 30 de janeiro de 2008.

FAZ SABER, a todos interessados proprietários de empresas em início de atividade que fizeram opção ao Simples Nacional, no período de 05 a 25 de setembro de 2012, que foram Indeferidas conforme abaixo relacionadas:

Com fundamento no § 6º do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 8º da Resolução CGSN nº4, de 30 de maio de 2007, fica a pessoa jurídica abaixo identificada impedida de optar pelo Simples Nacional por incorrer na(s) seguinte(s) situação(ões):

Pendência Cadastral – Falta de Inscrição no Cadastro Mobiliário.

CNPJ: 16.594.730/0001-06

Nome: Sérgio Túlio Suenai Haramura de Carvalho - ME

A pessoa jurídica poderá impugnar o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de notificação no Boletim Oficial do Município, nos termos do Decreto nº 2.579, de 30 de janeiro de 2008.

Itanhaém, 25 de setembro de 2012.

OSANA RIBEIRO DE AGUIAR

DIRETORA DO DEPTº DO ISS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL - MUNICÍPIO DE ITANHAEM - 4º BIMESTRE DE 2012**

Valores expressos em R\$							
RECEITAS	Previsão anual		4º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Receitas Correntes (A)	214.558.300,00	214.558.300,00	31.196.776,82	32.522.307,82	152.100.378,87	159.496.681,47	55.061.618,53
Tributárias	75.700.000,00	75.700.000,00	11.006.780,00	9.695.300,31	53.663.730,00	53.947.150,30	21.752.849,70
Impostos	54.900.000,00	54.900.000,00	7.982.460,00	7.509.084,07	38.918.610,00	40.929.063,91	13.970.936,09
IPTU	41.000.000,00	41.000.000,00	5.961.400,00	4.243.731,69	29.064.900,00	28.439.492,21	12.560.507,79
ISSQN	8.200.000,00	8.200.000,00	1.192.280,00	1.159.913,21	5.812.980,00	4.438.952,52	3.761.047,48
ITBI	5.100.000,00	5.100.000,00	741.540,00	1.252.511,33	3.615.390,00	4.926.281,62	173.718,38
IRRF	600.000,00	600.000,00	87.240,00	852.927,84	425.340,00	3.124.337,56	-2.524.337,56
Taxas	18.600.000,00	18.600.000,00	2.704.440,00	2.013.030,98	13.185.540,00	12.266.145,59	6.333.854,41
Contribuição de Melhoria	2.200.000,00	2.200.000,00	319.880,00	173.185,26	1.559.580,00	751.940,80	1.448.059,20
Contribuições	8.640.000,00	8.640.000,00	1.256.256,00	99.589,71	6.124.896,00	6.700.355,19	1.939.644,81
Patrimoniais	1.706.500,00	1.706.500,00	248.125,10	151.795,44	1.209.737,85	4.141.879,16	-2.435.379,16
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	395.000,00	395.000,00	57.433,00	40.615,33	280.015,50	203.326,61	191.673,39
Transferências Correntes	117.681.300,00	117.681.300,00	17.110.861,02	20.265.123,65	83.424.273,57	88.797.094,09	28.884.205,91
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	(9.755.000,00)	(9.755.000,00)	(1.418.377,00)	(1.408.359,38)	(6.915.319,50)	(6.230.506,59)	3.524.493,41
Outras Receitas Correntes	20.190.500,00	20.190.500,00	2.935.698,70	3.678.242,76	14.313.045,45	11.937.382,71	8.253.117,29
Receitas de Capital (B)	24.755.000,00	24.755.000,00	3.599.377,00	1.945.523,62	17.548.819,50	12.204.415,72	12.550.584,28
Operações de Crédito	8.220.000,00	8.220.000,00	1.195.188,00	566.586,47	5.827.158,00	566.586,47	7.653.413,53
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	8.220.000,00	8.220.000,00	1.195.188,00	566.586,47	5.827.158,00	566.586,47	7.653.413,53
Alienação de Bens	75.000,00	75.000,00	10.905,00	0,00	53.167,50	0,00	75.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.460.000,00	16.460.000,00	2.393.284,00	1.378.937,15	11.668.494,00	11.637.829,25	4.822.170,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	239.313.300,00	239.313.300,00	34.796.153,82	34.467.831,44	169.649.198,37	171.701.097,19	67.612.202,81
DESPESAS	Dotação Anual		4º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	179.362.560,00	194.404.649,12	29.621.735,73	32.631.443,17	156.312.708,31	133.612.648,58	38.091.940,81
Pessoal/Encargos Sociais	91.424.460,00	103.746.194,12	18.373.286,60	18.802.051,31	76.243.194,33	75.627.095,86	27.502.999,79
Juros/Encargos da Dívida Interna	120.000,00	407.000,00	21.958,97	21.958,97	377.007,66	376.010,63	29.992,34
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	87.818.100,00	90.251.455,00	11.226.490,16	13.807.432,89	79.692.506,32	57.609.542,09	10.558.948,68
Despesas de Capital (D)	60.635.740,00	67.619.325,00	7.215.718,09	9.656.392,76	58.101.705,07	40.589.167,24	9.517.619,93
Investimentos	46.635.740,00	53.529.325,00	5.776.068,36	8.160.108,49	44.761.307,04	27.262.407,45	8.768.017,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	14.000.000,00	14.090.000,00	1.439.649,73	1.496.284,27	13.340.398,03	13.326.759,79	749.601,97
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	14.000.000,00	14.090.000,00	1.439.649,73	1.496.284,27	13.340.398,03	13.326.759,79	749.601,97
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	2.915.000,00	3.000,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	239.998.300,00	262.023.974,12	36.837.453,82	42.287.835,93	214.414.413,38	174.201.815,82	47.609.560,74
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	-685.000,00	-22.710.674,12	-2.369.622,38	-7.820.004,49	-42.713.316,19	-2.500.718,63	

JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal

RONNIE ALEXANDRE ALELUIA
Contabilista – CRC N°1SP249478/O-0

JOSUÉ BATISTA GOMES
Responsável pelo Controle Interno

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS - MUNICÍPIO DE ITANHAEM - 4º BIMESTRE DE 2012**

Valores expressos em R\$								
PODERES/ÓRGÃOS	Receitas		Despesas				Resultados	% = (3) / Total (1)
	Bimestre	Acumulado (1)	Empenhada		Liquidada		Acumulado (3)=(1-2)	
			Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA*	34.467.831,44	161.184.983,25	36.837.453,82	209.559.417,20	42.287.835,93	170.127.996,42	-48.374.433,95	-28,17%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	10.516.113,94	0,00	4.854.996,18	0,00	4.073.819,40	5.661.117,76	3,30%
INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - ITAPREV	0,00	10.516.113,94	0,00	4.854.996,18	0,00	4.073.819,40	5.661.117,76	3,30%
TOTAIS:	34.467.831,44	171.701.097,19	36.837.453,82	214.414.413,38	42.287.835,93	174.201.815,82	-42.713.316,19	-24,88%

JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal

RONNIE ALEXANDRE ALELUIA
Contabilista – CRC N°1SP249478/O-0

JOSUÉ BATISTA GOMES
Responsável pelo Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL - MUNICÍPIO DE ITANHAEM - 4º BIMESTRE DE 2012

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		4º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	5.610.000,00	5.610.000,00	0,00	0,00	2.823.224,13	2.551.526,59	2.786.775,87
1	31	Ação Legislativa	5.610.000,00	5.610.000,00	0,00	0,00	2.823.224,13	2.551.526,59	2.786.775,87
2	0	JUDICIÁRIA	900.000,00	900.000,00	0,00	131.699,83	693.195,45	670.009,51	206.804,55
2	61	Ação Judiciária	900.000,00	900.000,00	0,00	131.699,83	693.195,45	670.009,51	206.804,55
4	0	ADMINISTRAÇÃO	18.904.060,00	24.686.660,00	6.308.881,86	2.851.481,86	18.777.806,80	10.628.654,00	5.908.853,20
4	122	Administração Geral	18.039.060,00	23.604.660,00	6.152.558,10	2.682.480,77	17.854.980,99	9.808.278,86	5.749.679,01
4	123	Administração Financeira	224.000,00	207.000,00	40.497,67	39.173,40	166.132,51	164.808,24	40.867,49
4	124	Controle Interno	288.000,00	371.000,00	65.011,95	64.936,95	283.824,28	283.749,28	87.175,72
4	131	Comunicação Social	353.000,00	504.000,00	50.814,14	64.890,74	472.869,02	371.817,62	31.130,98
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	3.932.000,00	5.792.104,00	1.109.894,10	990.721,19	4.502.600,78	4.151.922,01	1.289.503,22
6	182	Defesa Civil	3.932.000,00	5.792.104,00	1.109.894,10	990.721,19	4.502.600,78	4.151.922,01	1.289.503,22
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.636.740,00	3.445.240,00	500.980,49	594.333,47	2.754.050,67	2.353.259,83	691.189,33
8	241	Assistência ao Idoso	292.240,00	25.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.240,00
8	242	Assist. ao Portador de Deficiência	130.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	308.000,00	275.000,00	39.622,81	35.286,49	169.838,94	165.502,62	105.161,06
8	244	Assistência Comunitária	2.806.500,00	3.115.000,00	461.357,68	559.046,98	2.584.211,73	2.187.757,21	530.788,27
8	122	ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.425.000,00	11.293.192,44	492.932,94	492.932,94	6.717.576,48	5.936.399,70	4.575.615,96
9	271	Previdência Básica	2.850.000,00	2.803.192,44	492.932,94	492.932,94	1.862.580,30	1.862.580,30	940.612,14
9	272	Previdência do Regime Estatutário	6.575.000,00	8.490.000,00	0,00	0,00	4.854.996,18	4.073.819,40	3.635.003,82
10	0	SAÚDE	34.985.000,00	38.137.474,90	7.858.609,86	7.965.111,75	33.358.865,59	30.702.749,53	4.778.609,31
10	301	Atenção Básica	33.190.000,00	36.410.674,90	7.533.335,13	7.636.233,08	32.042.394,92	29.454.282,89	4.368.279,98
10	304	Vigilância Sanitária	1.795.000,00	1.726.800,00	325.274,73	328.878,67	1.316.470,67	1.248.466,64	410.329,33
11	0	TRABALHO	225.000,00	56.000,00	15.367,00	15.367,00	15.367,00	15.367,00	40.633,00
11	332	Relações de Trabalho	225.000,00	56.000,00	15.367,00	15.367,00	15.367,00	15.367,00	40.633,00
12	0	EDUCAÇÃO	87.712.300,00	97.516.106,78	14.657.050,18	19.135.107,36	81.306.808,83	66.837.039,05	16.209.297,95
12	361	Ensino Fundamental	68.547.300,00	76.636.080,00	11.180.032,33	15.682.466,37	65.451.619,06	54.176.454,06	11.184.460,94
12	362	Ensino Médio	361.000,00	426.000,00	86.377,00	50.483,20	298.877,00	95.517,90	127.123,00
12	363	Ensino Profissional	98.000,00	78.000,00	0,00	505,43	1.591,22	1.591,22	76.408,78
12	364	Ensino Superior	450.000,00	450.000,00	186.780,00	42.450,00	441.480,00	243.379,98	8.520,00
12	365	Educação Infantil	16.476.000,00	18.005.846,74	3.006.756,70	3.117.959,99	14.129.028,13	11.335.882,47	3.876.818,61
12	366	Educação de Jovens e Adultos	852.000,00	736.180,04	67.962,79	72.862,95	292.953,92	292.953,92	443.226,12
12	367	Educação Especial	273.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00
12	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	655.000,00	958.000,00	129.141,36	168.379,42	691.259,50	691.259,50	266.740,50
13	0	CULTURA	911.000,00	805.000,00	82.831,84	85.200,13	451.420,53	446.705,98	353.579,47
13	392	Difusão Cultural	911.000,00	805.000,00	82.831,84	85.200,13	451.420,53	446.705,98	353.579,47
15	0	URBANISMO	31.523.000,00	28.298.000,00	1.468.268,36	4.854.189,93	21.680.151,52	15.409.629,91	6.617.848,48
15	451	Infra-Estrutura Urbana	22.253.000,00	20.441.000,00	-346.539,06	3.506.767,00	16.021.123,37	11.010.219,25	4.419.876,63
15	452	Serviços Urbanos	9.270.000,00	7.857.000,00	1.814.807,42	1.347.422,93	5.659.028,15	4.399.410,66	2.197.971,85
16	0	HABITAÇÃO	1.921.200,00	3.890.900,00	813.943,57	494.219,40	3.844.662,23	3.412.550,19	46.237,77
16	482	Habitação Urbana	1.921.200,00	3.890.900,00	813.943,57	494.219,40	3.844.662,23	3.412.550,19	46.237,77
17	0	SANEAMENTO	17.020.000,00	17.543.000,00	1.088.012,05	2.301.045,44	16.943.657,52	12.429.714,71	599.342,48
17	512	Saneamento Básico Urbano	17.020.000,00	17.543.000,00	1.088.012,05	2.301.045,44	16.943.657,52	12.429.714,71	599.342,48
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	614.500,00	596.500,00	103.642,06	76.613,04	448.931,09	231.092,07	147.568,91
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	614.500,00	596.500,00	103.642,06	76.613,04	448.931,09	231.092,07	147.568,91
20	0	AGRICULTURA	217.000,00	217.000,00	22.214,51	23.605,51	95.572,43	95.572,43	121.427,57
20	601	Promoção da Produção Vegetal	217.000,00	217.000,00	22.214,51	23.605,51	95.572,43	95.572,43	121.427,57
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.560.000,00	2.714.300,00	165.559,35	166.881,69	1.754.481,92	1.688.729,98	959.818,08
23	695	Turismo	2.560.000,00	2.714.300,00	165.559,35	166.881,69	1.754.481,92	1.688.729,98	959.818,08
26	0	TRANSPORTE	930.000,00	619.996,00	92.388,43	97.429,64	447.721,98	446.545,58	172.274,02
26	782	Transporte Rodoviário	930.000,00	619.996,00	92.388,43	97.429,64	447.721,98	446.545,58	172.274,02
27	0	DESPORTO E LAZER	1.670.000,00	1.618.000,00	228.561,73	129.149,63	782.417,46	487.836,57	835.582,54
27	812	Desporto Comunitário	1.670.000,00	1.618.000,00	228.561,73	129.149,63	782.417,46	487.836,57	835.582,54
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	17.301.500,00	18.284.500,00	1.828.315,49	1.882.746,12	17.015.900,97	15.706.511,18	1.268.599,03
28	843	Serviço da Dívida Interna	10.120.000,00	12.337.000,00	1.103.023,98	1.159.658,52	12.285.033,76	12.270.398,49	51.966,24
28	845	Transferências	221.500,00	307.500,00	38.674,00	40.031,10	240.162,05	218.110,85	67.337,95
28	846	Outros Encargos Especiais	6.960.000,00	5.640.000,00	686.617,51	683.056,50	4.490.705,16	3.218.001,84	1.149.294,84
		TOTAL	239.998.300,00	262.023.974,12	36.837.453,82	42.287.835,93	214.414.413,38	174.201.815,82	47.609.560,74

JOÃO CARLOS FORSSELL
Prefeito Municipal

RONNIE ALEXANDRE ALELUIA
Contabilista – CRC N°1SP249478/0-0

JOSUÉ BATISTA GOMES
Responsável pelo Controle Interno

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL - MUNICÍPIO DE ITANHAEM - 4º BIMESTRE DE 2012**

Valores expressos em R\$								
RECEITAS CORRENTES	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	14.523.280,19	16.124.626,14	15.861.403,05	20.142.890,95	35.530.983,60	16.762.444,22	18.570.475,37	16.068.470,07
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.324.889,65	671.178,29	992.364,19	1.920.679,30	1.431.351,75	1.604.755,37	1.474.579,32	1.848.302,76
Autarquias	1.324.889,65	671.178,29	992.364,19	1.920.679,30	1.431.351,75	1.604.755,37	1.474.579,32	1.848.302,76
Fundações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	15.848.169,84	16.795.804,43	16.853.767,24	22.063.570,25	36.962.335,35	18.367.199,59	20.045.054,69	17.916.772,83
(-) DEDUÇÕES								
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.	835.704,69	0,00	393.182,38	956.160,89	1.600.035,76	624.722,59	681.414,65	0,00
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência	415.658,35	35.503,92	10.293,70	817.555,26	767.105,01	972.746,16	632.415,16	24.761,61
Compensação Financ.entre Reg. Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.180,00	239.256,90
FUNDEB	597.186,20	715.231,59	766.553,93	834.446,68	840.754,83	816.702,54	711.928,13	778.248,80
Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.848.549,24	750.735,51	1.170.030,01	2.608.162,83	3.207.895,60	2.414.171,29	2.274.937,94	1.042.267,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.999.620,60	16.045.068,92	15.683.737,23	19.455.407,42	33.754.439,75	15.953.028,30	17.770.116,75	16.874.505,52

Valores expressos em R\$							
RECEITAS CORRENTES	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS DE REF: AGOSTO	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.496.320,07	16.851.713,59	17.814.774,10	16.115.893,10	221.863.274,45	219.804.345,89	219.423.300,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	962.446,36	21.235,08	0,00	0,00	12.251.782,07	14.941.281,37	4.000.000,00
Autarquias	962.446,36	21.235,08	0,00	0,00	12.251.782,07	14.941.281,37	4.000.000,00
Fundações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	18.458.766,43	16.872.948,67	17.814.774,10	16.115.893,10	234.115.056,52	234.745.627,26	223.423.300,00
(-) DEDUÇÕES							
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.	116.569,27	150.701,03	0,00	0,00	5.358.491,26	2.977.303,10	4.490.000,00
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência	446.331,07	25.034,90	0,00	0,00	4.147.405,14	1.894.171,45	2.850.000,00
Compensação Financ.entre Reg. Prev.	5.884,97	5.884,97	0,00	0,00	500.206,84	0,00	100.000,00
FUNDEB	898.863,97	775.648,94	732.855,58	675.503,80	9.143.924,99	5.268.179,32	-5.100.000,00
Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.467.649,28	957.269,84	732.855,58	675.503,80	19.150.028,23	10.139.653,87	2.340.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	16.991.117,15	15.915.678,83	17.081.918,52	15.440.389,30	214.965.028,29	224.605.973,39	221.083.300,00

JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal

RONNIE ALEXANDRE ALELUIA
Contabilista – CRC N°1SP249478/0-0

JOSUÉ BATISTA GOMES
Responsável pelo Controle Interno

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL - MUNICÍPIO DE ITANHAEM - 4º BIMESTRE DE 2012**

Valores expressos em R\$					
I – RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	3.860.000,00	3.860.000,00	0,00	2.769.953,58	1.090.046,42
Contribuições dos Servidores Ativos	2.770.000,00	2.770.000,00	0,00	2.842.744,58	-72.744,58
Contribuições dos Servidores Inativos	50.000,00	50.000,00	0,00	22.168,30	27.831,70
Contribuições dos Pensionistas	30.000,00	30.000,00	0,00	3.481,03	26.518,97
Receitas Patrimoniais	700.000,00	700.000,00	0,00	3.761.549,01	-3.061.549,01
Compensações Previdenciárias	15.000,00	15.000,00	0,00	115.775,47	-100.775,47
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	415.000,00	415.000,00	0,00	587.522,27	-172.522,27
Total	7.840.000,00	7.840.000,00	0,00	10.103.194,24	-2.263.194,24

II – DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	3.090.000,00	4.190.000,00	0,00	3.236.360,89	0,00	2.797.687,10	953.639,11
Pensionistas	800.000,00	1.615.000,00	0,00	882.014,59	0,00	769.352,48	732.985,41
Outros Benefícios	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Outras Despesas	2.505.000,00	2.505.000,00	0,00	736.620,70	0,00	506.779,82	1.768.379,30
Total	6.575.000,00	8.490.000,00	0,00	4.854.996,18	0,00	4.073.819,40	3.635.003,82
III - RESULTADO	1.265.000,00	-650.000,00	0,00	5.248.198,06	0,00	6.029.374,84	

IV – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		R\$	
Receitas	0,00	Despesas	0,00
Orçamentárias		Orçamentárias pagas	
Extra-orçamentárias		Extra-orçamentárias	
		Inscrição Restos a pagar*	
Saldo do exercício anterior	0,00	Saldo Atual	0,00
Caixa		Caixa	
Bancos Conta Movimento		Bancos Conta Movimento	
Aplicações Financeiras		Aplicações Financeiras	
Total Geral	0,00		0,00

* Relativo ao último bimestre

JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal

RONNIE ALEXANDRE ALELUIA
Contabilista – CRC N°1SP249478/0-0

JOSUÉ BATISTA GOMES
Responsável pelo Controle Interno

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO (Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL - MUNICÍPIO DE ITANHAEM - 4º BIMESTRE DE 2012

RESULTADO PRIMÁRIO RECEITAS FISCAIS	Valores expressos em R\$					
	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	214.558.300,00	31.196.776,82	152.100.378,87	32.522.307,82	159.496.681,47	144.535.250,56
Receitas de Capital	24.755.000,00	3.599.377,00	17.548.819,50	1.945.523,62	12.204.415,72	0,00
Subtotal:	239.313.300,00	34.796.153,82	169.649.198,37	34.467.831,44	171.701.097,19	144.535.250,56
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	8.220.000,00	1.195.188,00	5.827.158,00	566.586,47	566.586,47	
Rendas de aplicações Financeiras	1.706.500,00	248.125,10	1.209.737,85	151.589,07	4.140.562,94	2.260.381,52
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de alienações de ativos	75.000,00	10.905,00	53.167,50	0,00	0,00	0,00
Subtotal	10.001.500,00	1.454.218,10	7.090.063,35	718.175,54	4.707.149,41	2.260.381,52
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	229.311.800,00	33.341.935,72	162.559.135,02	33.749.655,90	166.993.947,78	142.274.869,04

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	194.404.649,12	24.749.839,56	167.389.223,68	32.631.443,17	133.612.648,58	36.184.034,21
(-) Juros e Encargos da Dívida	407.000,00	45.000,00	405.362,00	21.958,97	376.010,63	35.274,92
Subtotal	193.997.649,12	24.704.839,56	166.983.861,68	32.609.484,20	133.236.637,95	36.148.759,29
Despesas de Capital	67.619.325,00	5.749.550,28	65.133.781,23	9.656.392,76	40.589.167,24	5.975.226,28
(-) Deduções	14.090.000,00	1.181.600,00	13.625.600,00	1.496.284,27	13.326.759,79	1.539.636,08
Amortização de Dívida	14.090.000,00	1.181.600,00	13.625.600,00	1.496.284,27	13.326.759,79	1.539.636,08
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Subtotal	53.529.325,00	4.567.950,28	51.508.181,23	8.160.108,49	27.262.407,45	4.435.590,20
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00					
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	247.526.974,12	29.272.789,84	218.492.042,91	40.769.592,69	160.499.045,40	40.584.349,49
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	-18.212.174,12	4.069.145,88	-55.932.907,89	-7.019.936,79	6.494.902,38	101.690.519,55

RESULTADO NOMINAL ESPECIFICAÇÃO	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	57.733.786,65	52.961.309,31	52.622.420,13		
II. Deduções:(*)	30.507.111,60	37.565.109,78	26.925.499,63		
Ativo Disponível	42.341.807,89	56.106.457,38	51.534.048,94		
Haveres Financeiros	582.751,98	628.379,96	728.396,05		
(-) Restos a Pagar Processados	12.417.448,27	19.169.727,56	25.336.945,36		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	27.226.675,05	15.396.199,53	25.696.920,50		
IV. Receita de Privatizações					
V. Passivos Reconhecidos					
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	27.226.675,05	15.396.199,53	25.696.920,50	10.300.720,97	-1.529.754,55

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal

RONNIE ALEXANDRE ALELUIA
Contabilista – CRC N°1SP249478/0-0

JOSUÉ BATISTA GOMES
Responsável pelo Controle Interno

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR (Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL - MUNICÍPIO DE ITANHAEM - 4º BIMESTRE DE 2012

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal	0,00			0,00	0,00	0,00	43.750,00	-43.750,00	50.095,00
PODER EXECUTIVO	11.802.445,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.747.078,14	2.055.367,76	55.098.783,02
Prefeitura Municipal	11.802.445,90			0,00	0,00	0,00	9.181.581,64	2.620.864,26	12.924.000,95
Órgãos/Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.496,50	-565.496,50	42.174.782,07
INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - ITAPREV	0,00					0,00	565.496,50	-565.496,50	42.174.782,07
TOTAL:	11.802.445,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.790.828,14	2.011.617,76	55.148.878,02

JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal

RONNIE ALEXANDRE ALELUIA
Contabilista – CRC N°1SP249478/0-0

JOSUÉ BATISTA GOMES
Responsável pelo Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS
(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)
MUNICÍPIO DE ITANHAEM - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2012

DESPESAS COM PESSOAL	Valores expressos em R\$					
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO
Despesas com Pessoal Ativo	102.508,29	5.483.711,79	6.098.123,44	8.383.460,60	11.361.886,98	5.650.082,41
Mão-de-Obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	50.671,26	1.196.759,44	1.082.949,27	2.417.276,69	2.380.033,68	1.285.290,72
Inativos	406.857,50	407.386,78	404.012,88	723.950,57	783.023,07	565.181,89
Pensionistas	109.774,22	110.062,99	107.974,66	69.212,48	118.728,81	115.181,35
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	21.194,55	12.146,79
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp.com pessoal (PASEP etc)	255.714,30	1.082.050,80	1.259.329,28	1.275.688,01	2.261.715,36	1.048.796,08
Subtotal	925.525,57	8.279.971,80	8.952.389,53	12.869.588,35	16.926.582,45	8.676.679,24
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)						
Indenização por demissão (inc.I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão Judicial de compet.anterior(inc.IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	925.525,57	8.279.971,80	8.952.389,53	12.869.588,35	16.926.582,45	8.676.679,24

DESPESAS COM PESSOAL	Valores expressos em R\$						
	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS REF.: AGOSTO	Totais:
Despesas com Pessoal Ativo	89.986,12	13.069.065,42	6.103.674,38	205.465,08	6.710.682,43	6.347.463,85	69.606.110,79
Mão-de-Obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	81.117,87	2.536.244,50	1.321.467,70	-354.095,75	1.382.829,48	1.372.954,52	14.753.499,38
Inativos	535.596,12	703.103,11	777.328,64	533.480,62	147.339,35	153.234,71	6.140.495,24
Pensionistas	204.842,23	117.270,37	131.836,99	194.154,84	0,00	0,00	1.279.038,94
Salário Família	6,24	27.757,38	14.795,83	14,57	15.077,06	16.469,65	107.462,07
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp.com pessoal (PASEP etc)	44.276,61	2.320.117,00	1.064.284,05	90.094,85	1.155.933,16	1.036.581,77	12.894.581,27
Subtotal	955.825,19	18.773.557,78	9.413.387,59	669.114,21	9.411.861,48	8.926.704,50	104.781.187,69
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)							
Indenização por demissão (inc.I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão Judicial de compet.anterior(inc.IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	955.825,19	18.773.557,78	9.413.387,59	669.114,21	9.411.861,48	8.926.704,50	104.781.187,69

DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO
Despesas com Pessoal Inativo	406.857,50	407.386,78	404.012,88	723.950,57	783.023,07	565.181,89
Despesas com Pensionistas	109.774,22	110.062,99	107.974,66	69.212,48	118.728,81	115.181,35
Outros benefícios e desp. com Inativos						
Subtotal	516.631,72	517.449,77	511.987,54	793.163,05	901.751,88	680.363,24
(-) DEDUÇÕES						
Contribuições dos Segurados	415.658,35	35.503,92	10.293,70	817.555,26	767.105,01	972.746,16
TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS	100.973,37	481.945,85	501.693,84	-24.392,21	134.646,87	-292.382,92

DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS REF.: AGOSTO	Totais:
Despesas com Pessoal Inativo	535.596,12	703.103,11	777.328,64	533.480,62	147.339,35	153.234,71	6.140.495,24
Despesas com Pensionistas	204.842,23	117.270,37	131.836,99	194.154,84	0,00	0,00	1.279.038,94
Outros benefícios e desp. com Inativos							0,00
Subtotal	740.438,35	820.373,48	909.165,63	727.635,46	147.339,35	153.234,71	7.419.534,18
(-) DEDUÇÕES							
Contribuições dos Segurados	632.415,16	24.761,61	446.331,07	25.034,90	0,00	0,00	4.147.405,14
TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS	108.023,19	795.611,87	462.834,56	702.600,56	147.339,35	153.234,71	3.272.129,04

JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal

RONNIE ALEXANDRE ALELUIA
Contabilista – CRC N°1SP249478//0-0

JOSUÉ BATISTA GOMES
Responsável pelo Controle Interno

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL - (Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00) MUNICÍPIO DE ITANHAEM - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 2º QUADRIMESTRE/2012

Valores expressos em R\$						
DESPESAS COM PESSOAL	SET	OUTUBRO	NOV	DEZ	JANEIRO	FEV
Despesas com Pessoal Ativo	292.222,38	303.209,89	292.285,11	371.220,91	308.339,92	348.284,91
Mão-de-Obra terceirizada						
Encargos Sociais	7.739,20	52.856,71	45.147,85	105.796,92	10.544,53	45.766,60
Inativos	58.245,07	34.159,46	33.671,44	25.523,73	7.601,00	33.671,44
Pensionistas	24.983,61	13.726,60	13.593,57	27.470,83	2.070,50	13.593,57
Salário Família						
Sentenças Judiciais do período						
Outras despesas com pessoal						
Subtotal	383.190,26	403.952,66	384.697,97	530.012,39	328.555,95	441.316,52
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)						
Indenização por demissão (inc. I)						
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)						
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)						
Inativos e Pensionistas (inc.VI)						
não utilizar esta linha!!!						
Subtotal						
TOTAL	383.190,26	403.952,66	384.697,97	530.012,39	328.555,95	441.316,52

Valores expressos em R\$							
DESPESAS COM PESSOAL	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	324.937,87	285.553,10	287.611,46	320.142,23	364.471,91	291.870,16	3.790.149,85
Mão-de-Obra terceirizada							
Encargos Sociais	54.409,19	110.082,72	53.954,61	10.215,43	45.259,09	58.329,76	600.102,61
Inativos	62.456,68	33.671,44	33.671,44	35.497,46	9.427,02	36.589,85	404.186,03
Pensionistas	26.517,82	14.294,16	14.294,16	14.294,16	2.070,50	16.846,40	183.755,88
Salário Família							0,00
Sentenças Judiciais do período							
Outras despesas com pessoal							
Subtotal	468.321,56	443.601,42	389.531,67	380.149,28	421.228,52	403.636,17	4.978.194,37
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)							
Indenização por demissão (inc. I)							0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)							0,00
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)							0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)							0,00
não utilizar esta linha!!!							0,00
Subtotal							0,00
TOTAL	468.321,56	443.601,42	389.531,67	380.149,28	421.228,52	403.636,17	4.978.194,37

Marco Aurelio Gomes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Aluizio da Costa Marques
Diretor de Finanças-CRC1SP081715

Irailde dos Santos
Responsável pelo Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Artigos 54 e 55 da LC 101/00) - MUNICÍPIO DE ITANHAEM PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 2º QUADRIMESTRE/2012

I – COMPARATIVOS:	Valores expressos em R\$			
	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	201.130.475,21		214.965.028,29	
	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	4.694.083,92	2,33	4.978.194,37	2,32
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)				
Limite Legal (art. 20)	12.067.828,51	6,00	12.897.901,70	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00		0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

nenhuma medida a adotar, pois, foram cumpridos os limites
0
0
0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12/	Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Caixa	Processados	
Bancos – C/Movimento: R\$	Não Processados	
Bancos – C/Vinculadas	Total da Inscrição:	
Aplicações Financeiras		
Subtotal	Serviços de Terceiros (art. 72 LC 101/00)	R\$
(-) Deduções:		
Valores compromissados a pagar até		
Total das Disponibilidades: R\$		

Itanhaem, 31 de agosto de 2.012
Marco Aurelio Gomes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Aluizio da Costa Marques
Diretor de Finanças - CRC-1SP081715

Irailde dos Santos
Responsável pelo Controle Interno

LEI MUNICIPAL Nº 3.783, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

“Classifica como corredor comercial a Rua Ignácio Alesunas, localizada no Balneário San Marcos”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, nos termos do artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica classificada como corredor comercial a Rua Ignácio Alesunas, localizada no Balneário San Marcos, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 11 de setembro de 2012.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Registrado em Sistema sob o Protocolo nº 1695, de 2012.

Diretoria Geral, em 11 de setembro de 2012.

Projeto de autoria do Vereador Alexandre Firmino Alves

Oswaldo Menale Júnior

Diretor Geral

LEI MUNICIPAL Nº 3.785, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados às crianças portadoras de deficiência em praças públicas e parques públicos e privados e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, nos termos do artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As praças e parques públicos a serem equipados a partir da data da publicação desta Lei deverão dispor de brinquedos adaptados às crianças portadoras de deficiência.

Art. 2º - A permissão de uso, a título precário, de bens municipais por terceiros, para instalação de parques de diversões, ficará condicionada à comprovação da existência de brinquedos adaptados às crianças portadoras de deficiência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 20 de setembro de 2012.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Registrado em Sistema sob o Protocolo nº 1008, de 2012.

Diretoria do Processo Legislativo, em 20 de setembro de 2012.

Projeto de autoria do Vereador José Renato Costa de Oliveira

Oswaldo Menale Junior

Diretor Geral

LEI MUNICIPAL Nº 3.786, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

“Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, nos termos do artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal, quando da formulação e realização da Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável tem como objetivos ou ações, entre outras possíveis e necessárias à promoção do envelhecimento priorizando a saúde e a qualidade de vida.

Art. 2º A Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável, prevista no art. 1º desta Lei, terá como objetivo criar um ambiente favorável ao desenvolvimento e avaliação de atividades que propiciem o desenvolvimento de aptidões e que contribuam para a longevidade funcional, que se pautará pelas seguintes diretrizes:

I – implantação de Centros de Terceira Idade para Promoção do Envelhecimento Saudável;

II – medidas que promovam o desenvolvimento do idoso com qualidade de vida;

III - medidas que promovam o bem estar físico e psicológico da população idosa;

IV – facilitação para o convívio do idoso com familiares e amigos;

V – promoção de humanização do atendimento médico-hospitalar e ambulatorial do idoso;

VI – meios destinados a alertar a população sobre os maus tratos ao idoso.

Art. 3º Os Centros de Terceira Idade para Promoção do Envelhecimento Saudável terão como público alvo os idosos que moram na região.

Art. 4º As iniciativas tomadas com base nas diretrizes estabelecidas

nesta Lei deverão ter seu foco na ação preventiva.

Art. 5º O Poder Público, a fim de promover a formulação e a realização da Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso, poderá firmar convênios de cooperação com instituições de saúde e hospitais.

Art. 6º Os convênios de cooperação dispostos no art. 5º desta Lei deverão se pautar segundo as seguintes diretrizes:

I – estabelecer formas de trabalho priorizando o atendimento com foco na prevenção, tratamento e recuperação da saúde do idoso;

II - cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas em seu instrumento constitutivo;

III – de comum acordo formular programas de trabalho;

IV – comunicar qualquer irregularidade observada no decorrer de sua execução;

V – emitir relatório técnico de acompanhamento do trabalho a cada bimestre;

VI – resguardar informações que tiver conhecimento, de ordem médica e confidencial, inclusive diagnósticos ou procedimentos médicos, que possam ferir ética e moralmente as pessoas envolvidas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário;

Art. 8º A presente Lei será oportunamente regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 20 de setembro de 2012.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Registrado em Sistema sob o Protocolo nº 1015, de 2012.

Diretoria do Processo Legislativo, em 20 de setembro de 2012.

Projeto de autoria do Vereador José Renato Costa de Oliveira

Oswaldo Menale Junior

Diretor Geral

LEI MUNICIPAL Nº 3.787, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a realização do exame de Oximetria de Pulso em todos os recém-nascidos nos berçários das maternidades do município”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, nos termos do artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – O exame de Oximetria de Pulso deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos, atendidos nas maternidades públicas e privadas do município.

Art. 2º. – O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém-nascidos, ainda no berçário, após as primeiras 24 (vinte quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 20 de setembro de 2012.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Registrado em Sistema sob o Protocolo nº 1198, de 2012.

Diretoria do Processo Legislativo, em 20 de setembro de 2012.

Projeto de autoria do Vereador Milton Saldiba P. de Campos Junior

Oswaldo Menale Junior

Diretor Geral

LEI MUNICIPAL Nº 3.788, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre denominação de próprio público”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, nos termos do artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O próprio público localizado na Avenida Gentil Perez, nº. 260, no loteamento Umarama Parque Itanhaém, passa a denominar-se “Complexo Administrativo Municipal Antonio Wilson Pontes Quintas”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 26 de setembro de 2012.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Registrado em Sistema sob o Protocolo nº 091, de 2012.

Diretoria Geral, em 26 de setembro de 2012.

Projeto de autoria do Vereador Milton Saldiba P. de C. Júnior

Oswaldo Menale Junior

Diretor Geral

SERVIÇOS PÚBLICOS

UFM 2011: R\$ 2,32 • UFM 2012: R\$ 2,42

SECRETARIA DE TURISMO

RUA SEBASTIÃO DAS DORES, 29 - PRAINHA
TELEFONE: (13) 3427-4777

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
8 ÀS 17 HORAS DE SEGUNDA À SEXTA

CITM**CENTRO DE INFORMAÇÕES
TURÍSTICAS METROPOLITANAS**

AV. JAIME DE CASTRO S/N
(ENTRADA DA CIDADE)
TELEFONE: (13) 3427-8327

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
SEGUNDA E TERÇA-FEIRA DAS 10 ÀS 16 HORAS
QUARTA-FEIRA A SÁBADO DAS 9 ÀS 18 HORAS
DOMINGO DAS 9 ÀS 17 HORAS

PIT**POSTO DE INFORMAÇÕES
TURÍSTICAS**

PRAÇA BENEDITO CALIXTO Nº19 – CENTRO
TELEFONE: (13) 3427-4409

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA A
SEXTA DAS 10 ÀS 16H
SÁBADO E DOMINGO DAS 9 ÀS 17 HORAS.

PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES S/N
PRAIA DO SONHO (GRUTA)
TELEFONE: (13) 3426-4918

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
SEGUNDA-FEIRA DAS 10 ÀS 16 HORAS
TERÇA A QUINTA DAS 9 ÀS 17 HORAS
SEXTA A SÁBADO DAS 9 ÀS 18 HORAS
DOMINGO DAS 9 ÀS 17 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

Boletim Oficial do Município - Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JOÃO CARLOS FORSELL Prefeito Municipal • RUY SANTOS Vice-prefeito

PRODUÇÃO: Secretaria de Governo - Departamento de Comunicação Social - jornalismo@itanhaem.sp.gov.br

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Silvío Lousada (MTb 24.000)

IMPRESSÃO: Gráfica e Editora Diário do Litoral • TIRAGEM: 5 mil exemplares